



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019

#### EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, **no dia 06 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**LOCAL:** Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR

**DATA DE ABERTURA:** 06/12/2019. **HORA:** 09:00 horas.

#### 1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.1** Solicitamos a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

**1.3** O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

**1.4** Os recursos para execução do objeto deste Edital correrão as expensas deste Município de Santa Maria do Oeste, através da Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	05 – Secretaria Municipal de Finanças
<b>UNIDADE</b>	004 – Departamento de Contabilidade
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	04.121.0401.2024
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Contabilidade
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

#### ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação e que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido após o seu cadastramento junto ao Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.3 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.3.1 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) em consorcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

2.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, para a abertura deste certame, nenhuma proposta será recebida.

2.7 - A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

## **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO XI)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**3.2.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

**3.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** É admitido somente um representante por proponente.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

##### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

#### **5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

##### **5.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (declaração conforme modelo do Anexo V).

b.1) Toda licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo V), sob pena de não poder participar da licitação, a qual é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.

b.2) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

c) A documentação acima citada (item "b") deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que comprove estar o mesmo em vigor;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (**CICAD**).
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão negativa quanto à dívida ativa da União e INSS);
- g) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da firma;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Único: O Balanço Patrimonial devesse vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e devesse estar devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

5.3.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

5.3.3 - Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, deverá, obrigatoriamente, obter com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data marcada, para entrega dos envelopes.

### 5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

5.4.1 – A critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não Apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Santa Maria do Oeste não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.4.2 - O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sitio correspondente.

5.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

### 5.5 - OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1 - Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV.

5.5.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VII.

5.5.3 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

5.5.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

5.5.6 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada.

5.5.7 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Santa Maria do Oeste, conforme modelo **ANEXO III**.

5.5.8 - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constantes deste Edital (Anexos VIII e IX), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## 5.6 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 - Declaração da empresa, com indicação do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, e que poderá ser o profissional cadastrado junto ao TCE/PR, como responsável pelas informações contábeis dos serviços descritos neste Edital. Esta declaração deverá conter também, a sua disponibilidade de horário (a ser designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste) e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

5.6.2 - Prova de situação regular do contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado do Paraná - CRC.

5.6.3 - Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui o cadastro junto ao CRC, acima de 4 (quatro) anos.

5.6.4 - Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui atendimento/experiência acima de 8 (oito) anos na área pública.

5.6.5 - Comprovante de Especialização, MBA, Mestrado ou Doutorado, na área de gestão pública, do **Contador responsável** pelos serviços pedidos no Edital.

## 6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.2.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.3 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Numero da Tomada de Preços;
- d) Preços Unitários e Globais;
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.

6.5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas no Edital.

6.7 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## **7. PREÇO**

7.1 – O Preço total máximo para execução do objeto desta licitação é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais) mensais.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 – Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.3 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

8.4 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.5 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.6 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passara a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.7 – Serão abertos os Envelopes de no “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.8 – Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 – Após a abertura dos envelopes n 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

8.11 – A Comissão de Licitação e facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.12 – As dúvidas que eventualmente surjam durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.13 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## **9. DA MODALIDADE**

9.1 – Para a presente Licitação a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de conformidade com as disposições do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## **10. JULGAMENTO**

10.1 - Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

11.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão pública de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital (Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua José de França Pereira, 10, Centro) CEP 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, no horário de expediente.

11.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

11.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

11.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.

11.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Santa Maria do Oeste – PR, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.

11.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Santa Maria do Oeste - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

11.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital.

12.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior, poderá o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

12.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

12.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

## **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo.

13.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir até o município para assinar o referido contrato.

13.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

13.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666/93.

13.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

13.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Santa Maria do Oeste – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórios.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

13.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

(b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

13.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

13.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e de acordo com a Planilha de Serviços, constantes neste Edital - Anexo I - Termo de Referência.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);
- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

15.3 - Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Santa Maria do Oeste, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

15.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

15.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou Reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

15.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2019, sob a seguinte indicação:

<b>ÓRGÃO</b>	05 – Secretaria Municipal de Finanças
<b>UNIDADE</b>	004 – Departamento de Contabilidade
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	04.121.0401.2024
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Contabilidade
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**17.1.** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

**17.2.** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – É facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## **19. VIGÊNCIA**

O Contrato firmado terá **duração 06 (seis) meses** a partir do dia que iniciar-se a licença maternidade da servidora efetiva do cargo, data em que o Município de Santa Maria do Oeste dará a ordem para início dos serviços.

## **20. JUSTIFICATIVA**

- Considerando que a Contadora concursada desta Entidade, estará em licença maternidade, durante 06 (seis) meses, e que não há um (a) contador (a) atualmente na Prefeitura que tenha conhecimento para continuar os serviços até então prestados pela servidora concursada.

- Considerando que trata-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, por licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização e experiência na área pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

#### 21. FUNDAMENTOS LEGAIS

A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata e Termo de Referência.

#### 22. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas.

#### 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT).
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;
- Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- Cumprir as orientações, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prefeito Municipal.
- Comunicar formalmente e previamente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

#### 24. OBRIGAÇÕES

Durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 
- Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
  - Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;
  - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referentes ao objeto deste Termo;
  - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

#### **25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **Odair José Ferreira de Lima**, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de Novembro de 2019.

**CRISLAINE DA LUZ CASTRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO** - Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx

EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital da **Tomada de Preços nº xxxxx**, conforme segue:

Prestação de serviços contábeis junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL DE XXX**, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**VALOR MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. ( \_\_\_\_\_).**

**VALOR GLOBAL POR 06 (SEIS) MESES: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. ( \_\_\_\_\_).**

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 - Os serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato cuja competência estará adstrita às ordens do Sr. Prefeito Municipal;
- 2 - Os pagamentos serão realizados no prazo do 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada
- 4 .Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**\*Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante\***



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxx

EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº xxxxx**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, ..... de ..... de xxxx.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxx  
EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**

MODELO DE DECLARACAO  
(EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx  
EDITAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx

**TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante, devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item VI, o, do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório 2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº xxxxx**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa

Juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2019  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2019**

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO VIII

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2019**

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o nº..., situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

## ANEXO IX

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2019  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**

O representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº xxx /2019

##### I – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado **A EMPRESA** \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contratação decorrente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

##### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório – modalidade **Tomada de Preços nº 010/2019** e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

##### III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preços nº 010/2019** e respectivos anexos, publicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, constante da Tomada de Preços 010/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

**Parágrafo Único:** Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de **Tomada de Preços nº 010/2019** e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Publica Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;
- Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

<b>ÓRGÃO</b>	05 – Secretaria Municipal de Finanças
<b>UNIDADE</b>	004 – Departamento de Contabilidade
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	04.121.0401.2024
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Contabilidade
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo para **execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

#### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

#### CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

**Parágrafo Primeiro:** Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Prefeito de Santa Maria do Oeste suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização Prefeito de Santa Maria do Oeste, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Declarada a rescisão contratual, pelo Prefeito de Santa Maria do Oeste esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

**Parágrafo Primeiro:** O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indenizará o Município de Santa Maria do Oeste por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) de outras parcelas, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

**Parágrafo Quarto:** No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas, processuais e honorários de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município de Santa Maria do Oeste.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos com o fundo, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do fundo relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da Comarca de Pitanga – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura da CONTRATADA**

**XXXXX**  
Prefeito Municipal de Santa

Maria do Oeste

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO XI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

#### REF. TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Prefeito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**